PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

LEI Nº 20.657, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ONIVALDO MONTEIRO DOS SANTOS, CPF Nº 146.823.032-87, FILHO JOÃO COUTINHO DOS SANTOS E OSIELA MONTEIRO DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Av. Marechal Rondon, nº2828, entre as Travs. 02 de Junho e Assis de Vasconcelos, Bairro Aparecida, Distrito da Grande Área da Aldeia (a 67,60 metros da Trav. 02 de Junho). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com a Av. Marechal Rondon, medindo 8,50 metros; a Oeste, com Antônio Romão da Silva, por 03 linhas: sendo a 1ª no sentido SN, medindo 34,00 metros, a 2ª no sentido OL, medindo 5,00 metros; e a 3ª no sentido SN, medindo 24,70 metros; ao Norte, com Marcia Silva Machado Freire, medindo 12,50 metros; e a Leste, com a Igreja Presbiteriana de Santarém, medindo 58,60 metros, com área total de 611,51m²",*** em favor de ONIVALDO MONTEIRO DOS SANTOS, CPF nº 146.823.032-87, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1072/2018-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).